

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.964/2024

Sr(a). Pregoeiro(a), a empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, e inscrição estadual nº 90897220-10, estabelecida na RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 166, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA / PR, está entrando com Recurso conta a empresa F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – CNPJ 08.346.161/0001-43, em oposição à decisão do senhor pregoeiro, que classificou proposta que não atende às especificações editalícias, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidos. A vencedora do Item 01 – ESTEIRA ERGOMÉTRICA – Lote 01 ofertou o seguinte equipamento:

Marca: Bravam Sport

Modelo / Versão: ESTEIRA – KEYBOARD (BRA E-002) Pro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme Termo de Referência 004/200/2024

Diante das informações, após análise da proposta enviada pela empresa F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA percebesse que a empresa ganhadora apenas copiou e colou a descrição do equipamento do termo de referência em sua proposta, sem observar as verdadeiras descrição do equipamentos, segue link do equipamento em um site de venda para conhecimento das verdadeiras descrições do equipamento:

<https://www.bravam.com.br/produtos/esteira-keyboard-bra-e-002/19>

Destaca-se: Está sendo solicitada no Termo de Referência que o equipamento oferecido tenha: display LED, 8 programas predefinidos com rodas para transporte, superfície de corrida/manta de no mínimo 152 x 55 cm e motor de no mínimo 4HP.

A Esteira da Marca Bravam Sport, Modelo (BRA E-002) Pro que está sendo oferecido pela vencedora do item possui Motor de 3HP, painel em LCD, não possui programas e no site não comprova a área de corrida de no mínimo 152 x 55 cm, tal informação pode ser observado no link enviado a cima, o modelo não atende as especificações solicitadas no termo de referência, oferecendo um equipamento inferior ao descrito em edital.

Porém, estranhamente a F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência. Assim, visando o interesse público e a isonomia no procedimento licitatório, requer-se que seja desclassificada a proposta do F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA, por apresentar produto com características diversas das solicitadas no edital. Portanto, por todo o exposto, a desclassificação do F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA, declarado vencedor para o item 01 – Lote 01 o meio mais adequado para garantir a isonomia no processo licitatório, assim como assegurar o princípio da vinculação ao edital e, acima de tudo, o interesse público.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

- 1) Seja o presente recurso conhecido, pois presentes os pressupostos e, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, seja dado provimento ao mesmo, com o fim de desclassificar a empresa F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA, por apresentar proposta com características divergentes ao Termo de Referência;
- 2) Abertura de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, em face de ato inidôneo praticado pela F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA, ao oferecer produto incompatível com as

especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado;

3) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer, desde já, vistas do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para fazer sanar a irregularidade.

Nestes termos
Pede deferimento.

Curitiba, 17 de Setembro de 2024.



Adriano Araújo Camargo

Representante Legal

CPF: 078.763.079- 90 – RG: 12346291-2

TEL: (41) 3148-1182

EMAIL: licitacoes@bravasul.com.br

42.418.039/0001-73

I. E.: 90897220-10

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

Rua Jair Batista de Oliveira, nº 34
CEP 81170-540

CURITIBA-PR



Contrarrazões do Recurso:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.964/2024

Sr(a). Pregoeiro(a), a F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA - CNPJ/CPF: 08.346.161/0001-43, contrapõe o recurso apresentado pela empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, e inscrição estadual nº 90897220-10, estabelecida na RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 166, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA, que se opõe à decisão do Sr. (a) Pregoeiro(a) pela classificação de nossa empresa no pregão acima informado, sob a alegação que o produto não atende às especificações do edital.

Primeiramente, gostaríamos de esclarecer ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a) e BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, e inscrição estadual nº 90897220-10, estabelecida na RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 166, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA que, conforme podem comprovar via consulta a órgãos apropriados e, se necessário, por visita ao nosso parque fabril, que somos fabricantes da marca Scorpions Fitness e proprietário da Marca Bravam Sport e não revendedores.

No lote 01 item 01

A BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, alega que nosso produto é inferior primeiramente usando para seu recurso um link de nossa empresa ([Esteira BRAVAM. Esteira Importada. Esteira moderna. Esteira Ergométrica.](#)) o qual ele diz que pode se comprovar pelo nosso site, posteriormente abaixo alega que a esteira da marca Bravam Sport, Modelo (BRA E-002) Pro que está sendo oferecido pela vencedora do item possui Motor de 3HP, painel em LCD, não possui programas e no site não comprova a área de corrida de no mínimo 152 x 55 cm, tal informação pode ser observado no link enviado a cima, o modelo não atende as especificações solicitadas no termo de referência, oferecendo um equipamento inferior ao descrito em edital., portanto equipamento oferecido é inferior ao solicitado em edital.

Esclarecemos à empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/000, que o link acima enviado da



F & F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA

esteira conforme informado, não é a esteira que ofertamos no processo licitatório e nem mesmo não tem ela no site da empresa Bravam Sport, a esteira que oferecemos no processo Licitatório é a **ESTEIRA – KEYBOARD (BRA E-002) Pro** e o link que foi enviado é da esteira **ESTEIRA – KEYBOARD (BRA E-002)**. Visto isso o produto o qual fomos vencedor e habilitado no processo por forma de pregão de melhor preço, será entregue conforme as características pedidas no processo editalício ou com qualidade superior, conforme catálogo anexado no sistema do momento do pregão, e não o link da esteira que foi enviado pela empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73.

Explicamos para a empresa reclamante sobre suas alegações de dúvidas:

Que a esteira que oferecemos no processo edilício é uma esteira Pro que a esteira oferta é diferente da esteira pedida processo editalício tendo uma área de corrida 1570mm x 615 mm superior que foi pedido, um motor de 4 hp com pico 7 hp superior que foi pedido, 8 programas pré definidos conforme foi pedido, inclinação de 20% maior que pedido no edital, teclas de atalho e várias funcionalidade superior que foi pedido na especificação. Se precisar conforme essas informações podemos enviar o manual, para comprovação.

Por tanto Sr(a). Pregoeiro(a) destaca-se e observa-se que a empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, perante esse recurso tem pouco ou nenhum conhecimento sobre processos editalícios e técnico na área de fitness pois, fez alegações sem ao menos ler com atenção as características pedidas nesse processo e técnicas totalmente sem fundamentos sobre o produto alegado a ser entregue.

Também faz alegações sem embasamento algum que colocam em questão a idoneidades tanto da empresa F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA. CNPJ/CPF: 08.346.161/0001-43 e de vossa Sr(a). Pregoeiro(a) com a frase em seu recurso: “Porém, estranhamente a empresa F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência”.

Informamos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pois como eles mesmos disseram, visamos também o interesse público e a isonomia no procedimento licitatório. Pedimos que desconsidere esse recurso sem fundamentos. Afirmando que os produtos os quais fomos vencedores através de pregão eletrônico por melhor preço serão entregues conforme descrito no edital, e aprovada pela equipe que o avaliou no pregão



F & F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA

270/2024 e até mesmo que a descrição dos itens e a mesma que iremos entregar, sem omitir ou fazer nenhuma cópia como a empresa reclamante pressupôs. Lembramos ainda que todo órgão tem o direito e o dever de conferir os produtos no ato da entrega, se o material solicitado não for entregue conforme a descrição pedida no edital o órgão poderá rejeitar o material e punir a empresa.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Como o princípio da isonomia embasada no corpo da Lei 8666/93, mas sempre com respeito aos outros concorrentes e as autoridades que gerem o processo licitatório, sem que faça acusações ou alegações tendenciosas e sem fundamentos, tanto contra a empresa ou a quaisquer que seja.

Nossa empresa está a 15 anos no mercado, e ao longo desses anos veio se preparando com um amplo e moderno parque fabril, com um quadro de colaboradores capacitados em diversas áreas e com maquinários de alta tecnologia, para atendermos tanto aos processos licitatórios como: lojistas, donos de academias, clubes, hotéis, centros de treinamentos esportivos, clínicas de fisioterapia, etc, com a melhor qualidade e o melhor preço.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

1) Que seja o citado recurso desconsiderado, pois presentes os esclarecimentos de dúvidas às alegações feitas, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, a fim de classificar o fornecedor F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA, por apresentar proposta com características equivalente e superior pedido ao Termo de Referência do processo licitatório;

2) Que se continue as dúvidas tendenciosas da empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, sobre a empresa F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA. CNPJ/CPF: 08.346.161/0001-43 e de vossa Sr(a). Pregoeiro(a) que seja aberto processo administrativo, pedindo que a empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, faça ônus da prova para suas alegações através de atestados técnicos, atestados de uso, manuais se preciso for, envio de amostras



F & F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA

do produto os qual também enviaremos o nosso, afim de comparação da qualidade dos mesmos, tirando assim quaisquer dúvidas sobre o produto habitado pela vossa Sr(a). Pregoeiro(a) da empresa fornecedora F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA

3) Requeremos de Vossa Senhoria, desde já, vistas do recurso do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73 dos dizeres “Porém, estranhamente a empresa F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência.”, e também “em face de ato inidôneo praticado pelo fornecedor F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA, ao oferecer produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado;” então buscaremos meios legais pelas alegações da empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, a fazer o ônus da prova, com alegação de calúnia artigo 138 do Código Penal Brasileiro e difamação artigo 139 do Código Penal Brasileiro.

Nestes termos

Pedimos indeferimento do recurso.

Formiga, 18 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO MOURA FERNANDES
Data: 18/09/2024 11:09:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F e F Equipamentos de Ginástica e Musculação Ltda.

CNPJ: 08.346.161/0001-43

Fábio Moura Fernandes

CPF: 066.704.756-59

**Proc. Administrativo 20.964/2024**Prefeitura de
TAUBATÉDe: **Tiago Estefano Fernandes Altelino** Setor: **SEGP-CB - Corpo de Bombeiro**Despacho: **27- 20.964/2024**Assunto: **Aquisição de equipamentos de musculação**

Taubaté/SP, 01 de Outubro de 2024

Prezados,

Após a devida análise do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas, deliberamos pela aceitação das contrarrazões submetidas pela empresa F & F Equipamentos de Ginástica e Musculação Ltda. Reiteramos que todos os equipamentos serão submetidos a inspeções rigorosas, tanto no recebimento provisório quanto no definitivo. Caso sejam detectadas quaisquer inconformidades ou desvios em relação às especificações constantes no Termo de Referência, a empresa será formalmente acionada para as devidas providências.

Atenciosamente,

—
Tiago Estefano Fernandes Altelino
1º Sgt PM - Corpo de Bombeiros

Prefeitura de Taubaté - Endereço: Avenida Tiradentes, nº 520 Centro, Taubaté — SP — CEP: 12030-180 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 10/10/2024 11:33:56 por Caroline Costa Laud - SUPERVISOR TÉCNICO (matrícula 47727)

1Doc



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

À Procuradoria Administrativa.

Através de procedimento licitatório sendo realizado na modalidade pregão eletrônico nº 270/24, procuramos identificar a melhor alternativa para aquisição de equipamentos de musculação para atender às necessidades da preparação física dos bombeiros.

Após a sessão, de forma tempestiva, a empresa **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, apresentou recurso contra a proposta apresentada pela empresa **F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA**, conforme documento anexo no despacho nº 26.

Por sua vez a empresa **F & F** apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa supracitada, conforme anexo ao despacho nº 26.

Tendo em vista que os pontos abordados são de cunho técnico, remetemos os autos para apreciação da Unidade Requisitante e o seu parecer, conforme despacho nº 27, foi no sentido favorável a contrarrazoante.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal para as determinações que couberem, conhecendo de seu conteúdo com votos pelo recebimento da apelação, por tempestiva e formalmente correta, já que atendidos os pressupostos de admissibilidade e, diante dos fatos expostos, opinamos pelo NÃO ACOLHIMENTO do recurso apresentado pela empresa **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, mantendo assim a decisão tomada em sessão.

Caroline Costa Laud
Pregoeira

Proc. Administrativo 32- 20.964/2024

De: JEAN A. - PGM-PADM-9P

Para: SEAD-DC - Departamento de Compras

Data: 07/10/2024 às 16:00:13

Setores envolvidos:

SEGP, SEGOV, SEFA, SEGOV-DG, PGM-PADM, SEAD-DC, SEAD-DC-ACOMP, SEAD-DC-ACONT, SEFA-DAF-AC, SEFA-DAF-AC-SE, SEGP-CB, PGM-PADM-9P

Aquisição de equipamentos de musculação

Parecer Jurídico

—

Jean José de Andrade

Procurador do Município - OAB/SP n. 269.886

Anexos:

20_964_2024_14_133_RECURSO_CLASSIFICACAO_DE_OUTRA_LICITANTE_MATERIA_TECNICA_SET_24.pdf



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20.964/2.024

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, por meio do qual questiona a classificação da empresa **F & F EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO**, alegando que os equipamentos ofertados pela recorrida, classificada em primeiro lugar, estariam em desacordo às exigências do edital.

A recorrida apresentou contrarrazões, afirmando que atendeu estritamente os requisitos do edital e que os equipamentos cumprem os requisitos previstos no edital.

O posicionamento do Departamento de Compras, após manifestação Unidade Requisitante, foi pelo **indeferimento da tese apresentada pela recorrente**.

No mais, há manifestação da unidade requisitante pelo **não** acolhimento da insurgência recursal, pois as propostas foram apresentadas nos termos do edital e, qualquer tentativa de entrega de item divergente, caracterizará inadimplemento contratual, oportunamente apurado.

Por ser esta matéria de ordem estritamente técnica, voltada ao procedimento adotado, conferência de produto, documentos e respectivo cumprimento das regras do edital pela autoridade gestora, não cabe a esta Procuradoria Administrativa analisá-la ou questioná-la.

Quanto aos aspectos jurídicos, no entanto, especialmente o Contraditório e Ampla Defesa, parecem-me devidamente respeitados, devendo a Administração Pública se atentar para as obrigações impostas aos licitantes nos estritos limites delimitados no edital e na legislação de regência, conforme nortes insculpidos no princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Avenida Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté
CEP 12030-180 – Fone (12) 3625-75019



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Ante o exposto, sem adentrar no mérito do ato administrativo, acompanhando a manifestação do Departamento de Compras e da Unidade Requisitante, esta última responsável pela análise do produto, sou do PARECER pelo RECEBIMENTO do recurso em apreço, e pelo NÃO ACOLHIMENTO da tese apresentada pela recorrente BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, de forma a manter classificada a empresa F & F EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.

Consigne-se por fim que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

É o Parecer.

Taubaté - SP, 07 de outubro de 2024.

Jean José de Andrade
Procurador do Município - OAB/SP n. 269.886



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B861-7C82-7255-92C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEAN JOSE DE ANDRADE (CPF 303.XXX.XXX-20) em 07/10/2024 16:00:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B861-7C82-7255-92C7>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Visto. Ciente. De acordo.

*ACOLHO a manifestação elaborada pelo Procurador do Município e pela Unidade Requisitante, responsável pela análise técnica, relativa ao pregão eletrônico 270/24 que cuida da aquisição de equipamentos de musculação para atender às necessidades da preparação física dos bombeiros, referente ao recurso apresentado pela empresa **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, sou pelo recebimento do mesmo, e no mérito decido pela **IMPROCEDÊNCIA** da tese apresentada pela recorrente, de forma a manter as decisões tomadas em sessão. Prossiga o certame sua regular cadência, com a disponibilização do parecer na íntegra, no site desta Municipalidade. Publique-se. Cumpra-se.*

Taubaté, aos 08 de outubro de 2024.

José Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4291-FD31-5012-671A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 10/10/2024 11:27:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/4291-FD31-5012-671A>